



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura das inscrições do concurso público para o cargo de Guarda Municipal do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, define suas etapas, estabelece a aplicação das normas editalícias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da Guarda Municipal, visando ao fortalecimento das ações de proteção do patrimônio público e da segurança municipal;

CONSIDERANDO a instauração de regular procedimento administrativo para a realização do concurso público destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o contrato firmado com o Instituto de Apoio à Gestão e Educação – IGEDUC, para a realização do concurso público da Guarda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a abertura das inscrições do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal do Município de Teotônio Vilela/AL, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, observadas as normas, condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2º - O concurso público de que trata este Decreto será integralmente regido pelas disposições constantes do edital, especialmente no que se refere às etapas do certame, aos critérios de avaliação, classificação e eliminação dos candidatos, bem como às demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O concurso público compreenderá, conforme disciplinado no edital, as seguintes etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, na sequência e nos prazos estabelecidos pelo edital:

I – prova objetiva;

II – contabilização de experiência profissional;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

-
- III** – teste de aptidão física;
 - IV** – avaliação psicológica;
 - V** – investigação social;
 - VI** – análise dos exames de saúde;
 - VII** – curso de formação profissional.

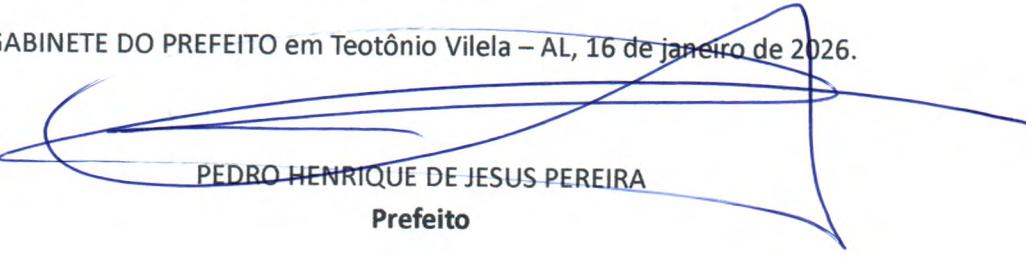
Art. 4º - Para fins exclusivos deste concurso público, ficam excepcionadas as disposições do art. 5º, parágrafo único, alíneas “b” e “i”, da Lei Municipal nº 445/2009, no que se refere ao critério de residência no Município e à idade no momento da inscrição, prevalecendo, para este certame específico, as regras estabelecidas no edital, em atenção ao interesse público e à ampla competitividade do concurso.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora do Concurso e à Banca Executora, Instituto IGEDUC, adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto e do edital correspondente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de janeiro de 2026.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito